



Lei nº 2.153/2006.

De 15 de Março de 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACA, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA PISCINA, VESTIÁRIOS E BANHEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.374.576/0001-44, localizada à Av. Miguel Petreire, 1378 – Bairro Santa Cecília – neste município de Pilar do Sul, o uso e a exploração da piscina e instalações de vestiários e banheiros, situada à Avenida Antonio Carvalho, s/nº, - Bairro Campo Grande – Pilar do Sul.

Parágrafo Único - A concessionária poderá firmar parceria com pessoa jurídica, prestadora de serviços no ramo em questão.

Art. 2º - A reforma em geral ficará por conta da Concedente, entretanto, ficará por conta da Concessionária, o pagamento de energia elétrica, água e esgoto, bem como manutenção e conservação do prédio da piscina e da área toda.

Art. 3º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, e destinará a implantação de projetos de esportes na educação complementar.

Art. 4º - Deverão constar do instrumento de outorga as cláusulas, termos e demais condições que assegurem o adimplemento da finalidade, sob pena de revogação do contrato e retrocessão do imóvel, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas no local.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de Março de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos